

DECRETO Nº 1.422/2021

“ESTABELECE A ESCALA DE JORNADA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de dezembro de 1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a escala de jornada de trabalho dos servidores motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser obedecidos, de segunda à sexta-feira, os seguintes horários aos respectivos servidores motoristas:

Antônio Rodrigues da Silva

Entrada: 6h00min

Saída: 12h30min

– Trajeto cidade, L. Polaca; L Caçador Baixo, Treze de maio.

Entrada: 16h 00min

Saída: 17h30min

- Trajeto cidade, L. Polaca; L Caçador Baixo, Treze de maio.

Vanderlei Pelozatto

Entrada: 6h 00min

Saída: 7h 30min

– Trajeto: cidade L. Arvoredo, L. Águas do Araçá e L. Tateto.

Entrada: 11h 30min

Saída: 18h 00min

– Trajeto: cidade L. Arvoredo, L. Águas do Araçá e L. Tateto.

- São Miguel do Oeste SENAI, SENAC e IFSC

André Pavanatto

Entrada: 06h 15min

Saída: 07h 45min

Trajeto: Saindo da Escola Olavo Bilac Linha Treze de maio passando pelo Alto Caçador, São Judas até a Escola Cecília Lotin Barra Bonita e retorno

Entrada: 11h 15min

Saída: 12h 45min

Trajeto: Saindo da Escola Olavo Bilac Linha Treze de Maio passando pelo Alto Caçador, São Judas até a Escola Cecília Lotin, Barra Bonita e retorno.

Entrada: 16h 15min

Saída: 21h 15min

Trajeto: Saindo da Escola Olavo Bilac Linha Treze de Maio passando pelo Alto Caçador, São Judas até a Escola Cecília Lotin, Barra Bonita e retorno;

-Saída da Sede do Município, passando pelo Pet Cursos, SENAC até UNOESC de São Miguel do Oeste e retorno a Sede do Município.

Art. 2º Quando houver a troca de horários entre os motoristas, esta deverá ser solicitada por meio de requerimento.

Art. 3º Quando houver a necessidade de transporte aos sábados e domingos, dever ser seguida escala elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Quando o motorista não estiver realizando o trajeto definido pela Secretaria de Educação, o mesmo ficará disponível para realizar eventuais serviços para outras Secretarias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1395/2021.

Barra Bonita, 21 de outubro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Este ato foi registrado e publicado na forma da Lei Orgânica Municipal.
Ass. Resp.
Publicado em ___/___/_____ no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC.